



DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

DECRETO Nº 144/2023
DE 30 DE MARÇO DE 2023

Prorroga calendário e concede descontos para pagamento, em cota única, do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que lhe confere o art. 217 da Lei Complementar nº 12/2009 de 29 de dezembro de 2009 (Código Tributário Municipal),

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o calendário para pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbana), em **cota única** até o dia 28 de abril de 2023;

Art. 2º. Fica estabelecido parcelamento em 02 (duas) parcelas:
I. Para pagamento da primeira parcela ou cota única: 28 de abril de 2023;
II. Para pagamento da segunda parcela: 31 de maio de 2023;

Art. 3º. O contribuinte que optar em pagar o IPTU parcelado, não terá direito ao desconto concedido no artigo 1º. deste Decreto;


Art. 4º. Fica estabelecido que o valor mínimo da parcela ora requerida, não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais);

Art. 5º. O contribuinte que até a data estabelecida no art. 1º deste Decreto não efetuar o pagamento, perderá o direito da concessão estabelecida e o imposto será calculado com os acréscimos legais.

Art. 6º. Este Decreto entra na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 30 de março de 2023.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE

Praça Fausto Cardoso, nº 12, Centro, Itabaiana/SE | CEP 49500-000
Telefax: (79) 3431-9701 | www.itabaiana.se.gov.br | juridico@itabaiana.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>